



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL

ANEXO VIII

CONTRATO Nº 005/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO PARA SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Carolina-MA, com sede administrativa situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro - Carolina-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Edvan Alves Costa**, brasileiro, portador do CPF nº 389.208.081-04, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, estabelecida à Rua 02 nº 463, Nova Carolina na cidade de Carolina, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.692.577/0001-28 e Inscrição Estadual nº. 12.439.610-0, neste ato representada pelo **Sr^a. Mirandeide Bastos Medeiros**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 035749462008-1 DGPC-MA e CPF. nº. 290.424.058-64, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**" e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, especialmente a **Clausula X**, têm, entre si, como certo e avençado o presente aditivo contrato para **locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as: **CLÁUSULA I – DO OBJETO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA I – DO OBJETO, fica alterada para as quantidades abaixo estabelecidas, passando-se a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e de sua proposta comercial



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

apresentada para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com as quantidades especificações solicitadas.

Nº ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUAN T	UNI D	VALOR	
				UNIT RS	TOTAL RS
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.000,00	96.000,00
valor total do lote					96.000,00

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Câmara Municipal de Carolina rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - A Câmara Municipal de Carolina não se obriga a contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto”.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Clausula III, ficam estabelecidos para o exercício de 2017 as seguintes dotações e valores: 01.031.1020.2-001 – Manutenção do Legislativo Municipal -



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)”**.

CLAUSULA QUARTA – O Valor da Clausula IV, **para o exercício de 2018**, fica acrescido o valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela locação dos veículos, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** pela totalidade dos fornecimentos, com exceção dos custos descritos na **CLÁUSULA XII, inciso VI**.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, sendo para o exercício de 2018 o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços”.

CLAUSULA QUINTA – A vigência da Clausula X, fica acrescida de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 48 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALÍPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

CLAUSULA SEXTA – Ficam ratificadas e convalidadas as demais Clausulas do Contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Edvan Alves Costa

Presidente da Câmara Municipal de Carolina - MA

CONTRATADA

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

Miradeide Bastos Medeiros

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF 936.739.143-91

Nome

CPF 618.793.863-13